

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 544/97 .

DE 17 de março de 1997.

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, para manutenção dos serviços de segurança pública no município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 17 de março de 1997.


RAIMUNDO NONTATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 118/97


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de Nº 544/97, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

FAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 17 dias do mês de março do ano de 1997.


RAIMUNDO NETO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal